



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL
Avenida Adrião Monteiro, 2360 Fone/Fax: 3685-1288 – Cep. 95552-000
e-mail: contato@camaracapivaridosul.rs.gov.br

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 01 DE 08 DE MARÇO DE 2021.

Origem: Legislativo Municipal

Autoria: Vereadora Elis Bueno

Torna obrigatória a transmissão ao vivo (voz e imagem) das sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Capivari do Sul/RS através de aplicativos da internet.

Art. 1º. Torna obrigatória a transmissão ao vivo (voz e imagem) das sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Capivari do Sul/RS através de aplicativos da internet.

Art. 2º. Fica estipulado o prazo máximo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por mais 15 (quinze) dias para que o Poder Legislativo Municipal implante o referido sistema.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DE VEREADORES DE CAPIVARI DO SUL, EM 08 DE MARÇO DE 2021.

Vereadora ELIS BUENO
Autora

“Doe órgãos, doe sangue. Salve vidas.”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL
Avenida Adrião Monteiro, 2360 Fone/Fax: 3685-1288 – Cep. 95552-000
e-mail: contato@camaracapivaridosul.rs.gov.br

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PLL N° 01/2021

Venho apresentar ao Poder Legislativo de Capivari do Sul o presente Projeto de Lei, que tem por finalidade primar pela observação da **Lei 12.527** (Lei de Acesso à Informação) e Lei Complementar n° 131, também conhecida como **Lei da Transparência**, de 27 de maio de 2009, a fim de garantir o máximo de informação e transparência ao trabalho legislativo, proporcionando a todos o direito de acompanhar as sessões por meio da transmissão das sessões ordinárias e extraordinárias em tempo real, (som e imagem), através da internet. ex: facebook ou youtube.

1. Estamos na era das redes sociais, e temos a obrigação de aproveitarmos esse mecanismo para que possamos possibilitar efetivamente o acesso a informação para toda a comunidade, tanto da sede do município, quanto nos distritos e zona rural;
2. Esta é a forma de ampliarmos os canais de participação dos munícipes para auxiliar no trabalho dos vereadores, dar mais transparência as atividades desenvolvidas por essa casa de Leis.
3. Além de abranger os moradores da sede, que criarão o habito de acompanhar o trabalho dessa casa, pois poderão assistir em dia e hora disponível dentro da organização do tempo de cada um, contemplaremos os nossos unícipes que moram na zona rural, onde muitos trabalham o dia todo no serviço de campo ou agricultura, chegando em casa cansado, sem disposição e/ou forma de locomover até a sede do município;
4. Essa iniciativa é muito importante, pois cabe a nós enquanto vereadores, criar meios de a população tomar conhecimento das decisões tomadas por nós enquanto representantes de cada um. E a rede social nos proporciona esse mecanismo;

“Doe órgãos, doe sangue. Salve vidas.”



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL**

Avenida Adrião Monteiro, 2360 Fone/Fax: 3685-1288 – Cep. 95552-000
e-mail: contato@camaracapivaridosul.rs.gov.br

5. Como se não bastasse, estamos vivendo um período de medos e incertezas e a comunidade têm o direito a informação dos acontecimentos em nosso município, e é por respeito ao nosso cidadão, que solicito a consideração dos colegas para que este seja deliberado o mais breve possível, observando que este recurso já é utilizado por várias Câmaras municipais.

CÂMARA DE VEREADORES DE CAPIVARI DO SUL, EM 08 DE MARÇO DE 2021.

Vereadora ELIS BUENO
Autora do PLL N° 01/2021

“Doe órgãos, doe sangue. Salve vidas.”